

ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000  
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: [www.camaracaceres.mt.gov.br](http://www.camaracaceres.mt.gov.br)

INTERESSADO: **DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

**ASSUNTO: Projeto de Lei nº 28 de 25 de junho de 2019.** *"que acrescenta o art. 5º-A à Lei nº 2.752, de 21 de maio de 2019 que Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito Adicional Especial em favor da secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências."*

PROTOCOLO Nº: **1537/2019**

DATA DA ENTRADA: **26 de junho de 2019.**

LIDO  
NA SESSÃO DE:

LIDO  
Na Sessão de:

01/07/2019

VOTAÇÃO EM  
1º TURNO/TURNO ÚNICO:

VOTAÇÃO EM  
2º TURNO:

| DATA | COMISSÕES                                                                     |
|------|-------------------------------------------------------------------------------|
|      | <input checked="" type="checkbox"/> Constituição, Justiça, Trabalho e Redação |
|      | <input checked="" type="checkbox"/> Economia, Finanças e Planejamento         |
|      | <input type="checkbox"/> Saúde, Higiene e Promoção Social                     |
|      | <input type="checkbox"/> Educação, Desportos, Cultura e Turismo               |
|      | <input type="checkbox"/> Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas    |
|      | <input type="checkbox"/> Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente    |
|      | <input type="checkbox"/> Fiscalização e Controle                              |
|      | <input type="checkbox"/> Especial                                             |
|      | <input type="checkbox"/> Mista                                                |

OBSERVAÇÕES:



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 0608/2019-GP/PMC

Cáceres - MT, 25 de junho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor  
**VER. RUBENS MACEDO**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres  
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
Em 26 / 06 / 2019  
Horas 08:45 Sob nº 1537  
Ass. J. B. M.  
Protocolo Externo

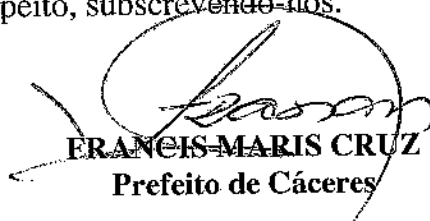
Senhor Presidente:

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei nº 28, de 25 de junho de 2019, que *acrescenta o art. 5º-A à Lei nº 2.752, de 21 de maio de 2019 que Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, bem como autoriza abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências*, em anexo.

O presente Projeto de Lei visa oferecer garantia à operação de crédito que se busca contratar junto à Caixa Econômica Federal, para construção da Usina Mini Geradora Fotovoltaica, consistente na autorização de débito do principal e encargos das receitas de transferência oriundas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, exigida como condição para aprovação do referido crédito.

Ante à importância da matéria, solicitamos a Vossa Excelência e demais edis que deliberem e aprovem o projeto de lei em tela, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Aproveitamos o ensejo para manifestar a Vossas Excelências as expressões do nosso mais profundo respeito, subscrevendo-nos.

  
**FRANCIS MARIS CRUZ**  
Prefeito de Cáceres





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PROJETO DE LEI Nº 028 DE 25 DE JUNHO DE 2019**

Acrescenta o art. 5º-A à Lei nº 2.752, de 21 de maio de 2019 que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, bem como autoriza abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁ CERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

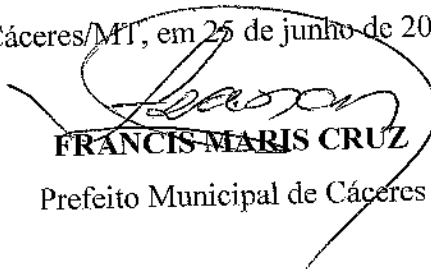
**Art. 1º** Fica acrescentado à Lei nº 2.752, de 21 de maio de 2019, o seguinte art. 5º-A:

“**Art. 5º-A.** Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, por todo o tempo de vigência da contratação e até a liquidação total da dívida, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer à Caixa Econômica Federal a vinculação, sob forma de Reserva de Meio de Pagamento, das receitas de transferências oriundas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

**Parágrafo único.** As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a ser estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.”

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 25 de junho de 2019.

  
**FRANCIS MARIS CRUZ**  
Prefeito Municipal de Cáceres